



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

LEI N.º 1.349/2007

DATA: 23/10/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2007, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Rec. - Excesso de Arrecadação .. 70.000,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Orçamentária

15.451.00132-098 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

004180 0.1.00.000030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Rec. - Excesso de Arrecadação .. 70.000,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Orçamentária

15.452.00132-105 - Manutenção e Conservação das Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

004400 0.1.00.000030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Rec. - Excesso de Arrecadação .. 30.000,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Orçamentária

15.452.00132-105 - Manutenção e Conservação das Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004420 0.1.00.000030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE Recurso - Excesso de Arrecadação 100.000,00

11.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE Orçamentária

26.782.00192-128 - Manutenção da Rede Viária

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

005520 0.1.00.000030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 270.000,00



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de efetivo excesso de arrecadação, obtido durante o exercício, até o mês de setembro de 2007, na fonte da receita de Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, 42.º Ano de
Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal